



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1728

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, em qualquer momento, Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores.

Art. 2° - O referido Convênio tem por finalidade objetivar a transferência de recursos financeiros para aquisição de material de construção destinado a recuperar moradias atingidas por desastres ou a construir habitações para população de baixa renda desabrigada em razão de evento desastroso.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 01 de fevereiro de 2005.


OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município

FEV 2005 13:56 000000111

CÂMARA MUNICIPAL PIQUETE